



TERMO REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A contratação de serviços artísticos especializados de Israel da Sois para apresentação musical no evento 26ª Festa do Pinhão, promovido pela Prefeitura Municipal de São Francisco de Paula, conforme especificações contidas neste documento.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação de Israel da Sois é necessária para atender à programação cultural do evento 26ª Festa do Pinhão que busca promover o lazer, o entretenimento e o fortalecimento das manifestações artísticas no município. Este evento integra o calendário oficial de festividades, contribuindo para o acesso à cultura e o desenvolvimento do turismo local.

A escolha de Israel da Sois justifica-se, pela sua representatividade no cenário musical regional, bem como pela sua capacidade de atrair público, consolidando o sucesso do evento e fomentando a economia local.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A apresentação artística contratada deverá seguir as seguintes diretrizes:

3.1. Tipo de Serviço

Prestação de serviço artístico por músicos especializados, com show ao vivo, abrangendo repertório previamente acordado com o contratante.

3.2. Duração da Apresentação

A apresentação deverá ter duração de 30 minutos podendo ser ajustada conforme a programação oficial do evento.

3.3. Data e Horário

A apresentação ocorrerá no dia 03 de julho de 2025, com início às 18 horas e término aproximadamente às 18h e 30 minutos.

O artista deverá estar presente no local do evento com antecedência mínima de 01 hora para organização, passagem de som e ajustes técnicos.

3.4. Local do Evento

O show será realizado no Centro de Eventos do município, com estrutura definida pela Prefeitura junto com a organização do evento contratada via Licitação nº 2025/01 na modalidade dispensa eletrônica.

3.5. Repertório

O repertório deverá ser previamente submetido e aprovado pela organização do evento.

Deverá incluir músicas adequadas ao público-alvo do evento, considerando o tema e o perfil sociocultural do público presente.



3.6. Estrutura e Equipamentos

O artista deverá fornecer a lista detalhada de necessidades técnicas (rider técnico) com no mínimo 15 dias úteis de antecedência ao evento.

3.7. Equipe Técnica

O artista será responsável por trazer seus profissionais necessários para a execução da apresentação.

Todos os membros da equipe deverão estar adequadamente treinados e familiarizados com os equipamentos utilizados.

3.8. Passagem de Som

Será obrigatória a realização de passagem de som antes da apresentação, no horário combinado entre O artista e a organização do evento, para garantir a qualidade técnica do espetáculo.

3.9. Comunicação e Logística

O artista deverá manter comunicação direta com a organização do evento para tratar de qualquer ajuste ou necessidade, indicando um responsável para tal finalidade.

O deslocamento dos integrantes e equipamentos do artista até o local do evento será de responsabilidade da contratada.

3.10. Soluções de Contingência

O artista deverá estar preparado para possíveis ajustes no cronograma devido a imprevistos, como alterações climáticas (em eventos ao ar livre) ou atrasos na programação.

3.11. Comportamento Ético e Profissional

O artista e sua equipe técnica deverão manter comportamento profissional durante todo o evento, desde a chegada até o término da apresentação.

Não serão tolerados atos de indisciplina, consumo de substâncias ilícitas ou comportamentos inadequados que possam comprometer a integridade do evento.

3.12. Segurança no Local

Todos os integrantes do artista e sua equipe deverão cumprir as normas de segurança estabelecidas pela organização do evento e pelas autoridades locais.

3.13. Cronograma e Ajustes

O artista deverá seguir o cronograma oficial definido pela organização do evento, realizando a apresentação dentro dos horários estipulados.

Caso ocorram atrasos ou ajustes de última hora por parte do contratante, O artista deverá cooperar, sempre que possível, para a readequação.



3.14. Qualidade Artística e Técnica:

O artista deverá garantir que sua apresentação corresponda ao padrão de qualidade previamente estabelecido, considerando repertório, execução musical, performance e interação com o público.

Equipamentos e instrumentos fornecidos pelo artista deverão estar em perfeito estado de funcionamento.

3.15. Restrições de Conteúdo

O repertório e as falas durante a apresentação deverão ser apropriados ao público e ao contexto do evento, sendo vedada qualquer manifestação que incite violência, discriminação, preconceito ou outras condutas inadequadas.

4. DA GARANTIA DO SERVIÇO

Definem-se as seguintes garantias e obrigações que deverão ser observadas durante toda a execução do contrato, incluindo medidas de contingência.

4.1. Qualidade da Execução

O contratado deverá garantir que a apresentação artística seja realizada em conformidade com as especificações técnicas e artísticas previamente acordadas, respeitando o cronograma, o repertório aprovado e os padrões de qualidade exigidos.

Caso o serviço seja executado de forma insatisfatória ou em desacordo com as condições estabelecidas, a contratada estará sujeita às penalidades previstas no contrato.

4.2. Substituições ou Soluções de Contingência

Em caso de impossibilidade de cumprimento do serviço por motivos atribuíveis à contratada, esta deverá apresentar, com antecedência mínima de 24 horas, uma solução de contingência para substituição de equipamentos ou ajustes necessários, sem prejuízo à execução do evento.

4.3. Garantia de Responsabilidade Técnica

A contratada deverá garantir que toda a equipe técnica e os artistas envolvidos estejam devidamente qualificados para a execução do serviço, evitando falhas ou atrasos que possam comprometer o evento.

Qualquer dano causado por negligência, imperícia ou imprudência da contratada será de sua total responsabilidade, devendo ser reparado de forma imediata e sem custos adicionais ao contratante.

4.4. Compromisso com Pontualidade e Cronograma

A contratada deverá garantir a execução do serviço no horário estipulado. Em caso de atrasos injustificados, poderão ser aplicadas penalidades ou descontos proporcionais ao impacto gerado.

4.5. Cancelamento por Força Maior

Caso ocorra a impossibilidade de execução do serviço por motivo de força maior (ex.: eventos climáticos, problemas técnicos não atribuíveis à contratada ou determinação de autoridades competentes), a



contratada deverá notificar o contratante imediatamente e buscar soluções alternativas viáveis, quando possível.

4.6. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A presente contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, conforme disposto no inciso II, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade nos casos em que houver inviabilidade de competição, especialmente para a contratação de serviços técnicos ou artísticos consagrados pela especialização ou pela exclusividade.

O artista selecionado possui características exclusivas e reconhecida notoriedade artística, sendo requisitado para atender às especificidades do evento 26ª Festa do Pinhão, organizado pelo Município. A escolha se fundamenta na singularidade do trabalho e no fato de que não há substituto que atenda às condições culturais e artísticas pretendidas para o evento, assegurando a originalidade e a identidade cultural necessária para a ocasião.

Além disso, a comprovação de exclusividade do artista está devidamente documentada por meio de declaração de exclusividade fornecida pelo seu representante legal, em conformidade com as exigências legais.

5. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme art. 25 do Decreto Municipal 2301/2022, é obrigatória a elaboração de Estudo Técnico Preliminar para contratação de serviços, logo segue em anexo o referido documento.

6. DA HABILITAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA EMPRESA

A fim de garantir que a Contratada esteja apta a fornecer o serviço com qualidade e dentro das exigências legais segue abaixo as qualificações exigidas.

6.1. Qualificação Técnica

Representação Exclusiva e Direitos Autorais: A empresa deverá apresentar documento que comprove exclusividade de representação do artista ou autorização para a contratação, garantindo que não há impedimentos legais ou concorrência de agendas.

7. DOS VALORES ESTIMADOS

O valor estimado para a contratação deste objeto é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) com base na pesquisa de mercado realizada e nos custos praticados para artistas de porte similar. Este valor inclui cachê, deslocamento, hospedagem, alimentação, impostos sobre a nota fiscal e qualquer outra despesa que O artista venha a ter, referente a sua participação no evento 26ª Festa do Pinhão.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conforme o art. 23, § 4º da Lei nº 14.133/2021, o valor previamente estimado da contratação será compatível com os preços praticados no mercado, observadas as peculiaridades do local de execução do objeto e a potencial economia de escala. Em se tratando de contratação direta por inexigibilidade, caso não seja



possível estimar o valor do objeto conforme os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, a Administração deverá comprovar que o preço praticado está de acordo com os valores do mercado, por meio de documentos idôneos.

Dessa forma, a memória de cálculo para a definição do preço foi realizada por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes em um período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação, ou por outros meios idôneos que comprovem a compatibilidade do valor estimado com os preços praticados em contratações semelhantes, de objetos de mesma natureza.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no 5º (quinto) dia útil após a prestação do serviço, desde que a nota fiscal seja emitida no 1º dia útil subsequente ao evento. O pagamento está condicionado à emissão de documento fiscal idôneo dentro do mês de competência, contendo o número do empenho e evidenciando todas as retenções devidas, como IRRF e ISS, conforme a legislação vigente.

As notas fiscais devem ser entregues a Secretaria do Turismo, que as remeterá à Secretaria da Fazenda para pagamento.

Empresas do Simples Nacional estão desobrigadas de reter Imposto de Renda, mas devem reter ISS conforme as alíquotas do Município.

Empresas do Lucro Presumido ou Lucro Real terão retenção de IR e ISS conforme o Código Tributário do Município.

O pagamento será feito por transferência bancária ou boleto bancário (com valores líquidos após retenções), para a conta cadastrada da empresa.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação do objeto e o atendimento das exigências contratuais.

Rejeitar, no todo ou em parte o objeto executado em desacordo com as especificações deste documento e solicitar expressamente sua adequação, em prazo acordado.

Informar à contratada, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos produtos/serviços contratados.

Efetuar, no prazo previsto, o pagamento dos serviços executados, desde que a contratada tenha cumprido todas as obrigações e apresentado a nota fiscal e documentos de suporte na forma e prazo hábeis para realização de pagamento.

Nomear Gestor e Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos definidos no certame.



10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, bem como as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Atender todas as especificações e orientações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela contratante visando propiciar os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante.

Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Fiscal do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante.

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Designar formalmente e manter um **representante, ou preposto**, a fim de prestar esclarecimentos e atender às solicitações que surgirem durante a execução do contrato.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do recebimento do objeto deste Termo de Referência ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do artigo 140, II da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega destes, e de tudo dar ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 60 dias, contados a partir de sua assinatura, ou até a execução integral do show artístico previsto no evento, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e formalizado por meio de termo aditivo.



13. DA SUBCONTRATAÇÃO

Fica expressamente proibida a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto desta contratação. A execução deverá ser realizada exclusivamente pelo artista contratado, conforme estipulado neste Termo de Referência e no contrato.

A vedação tem por objetivo garantir a qualidade e a identidade artística do serviço, bem como assegurar que todas as obrigações contratuais sejam cumpridas diretamente pela contratada, conforme os critérios de seleção estabelecidos.

14. DAS SANÇÕES

Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega do material ou execução do serviço, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/21 e no Decreto Municipal 2399/2023, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

15. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Toda e qualquer mudança nos serviços e etapas previstas neste termo de referência e anexos deverão ser previamente comunicadas à comissão de fiscalização, a qual caberá aceitar ou recusar à justificativa.

São Francisco de Paula/RS, 02 de junho de 2025

Joseane Schneider
Oficial Administrativo
Matrícula: 2875